

CARTILHA DE

# *Direitos e Deveres*

do associado Certhil



# Cooperativa Certhil

A fundação foi em 23 de novembro de 1969, o primeiro poste erguido foi em 31 de março de 1971, e até hoje, a Cooperativa Certhil trilhou um caminho de renovação e inovação no Rio Grande do Sul.

Sempre adaptando-se às necessidades do povo desta terra e desenvolvendo diversas atividades em todo o setor elétrico.

A cooperativa conta com um quadro de profissionais qualificados e preparados para atender as demandas dos associados e consumidores.

Superação é o que preside a filosofia da Certhil, que move cada membro da equipe de trabalho, com um único objetivo, de oferecer às famílias associadas serviços com alto padrão de qualidade.

**NOSSA ENERGIA  
É PRA FRENTE**



# Missão

Promover o desenvolvimento sustentável gerando e distribuindo energia, oferecendo produtos e serviços com excelência, contribuindo na qualidade de vida das pessoas e respeitando o meio ambiente.

# Visão

Ser uma Cooperativa de referência na geração e distribuição de energia, produtos e serviços, e no desenvolvimento sustentável.

# Princípios

- Cooperação
- Zelo pela segurança
- Credibilidade
- Preservação e educação ambiental
- Ética
- Responsabilidade social e cidadania
- Transparência
- Qualidade nos produtos e serviços
- Valorização do ser humano



Segundo o Estatuto Social da Cooperativa Certhil,

## os *Direitos* dos associados são:

- Tomar parte na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nele se tratarem, com as seguintes restrições: Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta e indiretamente, entre os quais o da prestação de contas mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates;
- Propor ao Conselho de Administração ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;



- **Demetir-se da sociedade quando lhe convier, observando o seguinte disposto:** Em qualquer caso, a responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida pela Cooperativa;
- **Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo;**
- **Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, a partir do mês que anteceder ao da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade os livros peças do Balanço Geral;**
- **Votar e ser votado, em caso de pessoa física para membro do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;**

Segundo o Estatuto Social da Cooperativa Certhil,

## os *Deveres* dos associados são:

- Subscriver e realizar as quotas-partes do capital, nos termos do Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais, que forem estabelecidos com os compromissos decorrentes de sua admissão;
- Cumprir disposições da Lei e deste Estatuto, do Regimento Interno e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, entre eles, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial e de manter em dia os pagamentos dos serviços



disponibilizados pela cooperativa, estando sujeito a suspensão dos mesmos, restando-se exclusivamente as relações entre as partes da legislação cooperativista, não cabendo ao associado questionar aplicação de qualquer outra legislação;

- Concorrer com o que lhe couber, na conformidade da disposição deste Estatuto, para a cobertura dos custos operacionais da Sociedade;
- Prestar a Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica ou de outros serviços previstos pela mesma;
- Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais;
- Aceitar e cumprir a legislação referente à distribuição de energia elétrica;
- Indenizar a Cooperativa pelos danos causados a redes, ramais, derivações, ou qualquer outra propriedade desta;
- Autorizar livremente o trânsito pela sua propriedade para realização de serviços preliminares de topografia, ligados a construção de redes, bem como estender redes elétricas dentro de uma faixa de terra (em linha reta ou não) de seis (06) metros de largura, independente de qualquer indenização,

mesmo tendo por finalidade o atendimento a novos ou outros interessados, fazendo valer a autorização, que é de caráter irrevogável e irretratável perante seus herdeiros e sucessores. Não fazer qualquer construção sob a rede elétrica, sem prévio entendimento com a Cooperativa, reservando-se o direito apenas de efetuar culturas rasteiras, de tal forma que não venham perturbar ou colocar em risco a operação e manutenção do sistema elétrico ali existente;

- O associado que não saldar seus débitos com a Cooperativa poderá sofrer corte no fornecimento de energia elétrica, podendo até ser excluído da entidade pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido neste Estatuto;
- Permitir aos agentes em serviço da cooperativa direta ou indiretamente transitar livre e gratuitamente por seu imóvel, para realização de serviços preliminares e topográficos coletivo da cooperativa e ainda para trabalhos de inspeções e manutenção de redes e equipamentos, além de abster-se de edificar ou plantar sob as linhas construídas excetuadas as culturas rasteiras ou de pequeno porte, de tal forma que não venham ser prejudicadas as finalidades relacionadas com a distribuição e/ou geração de energia elétrica, bem como de manutenção das linhas, seja de forma emergencial ou preventiva.

# A estrutura do nosso 0800 mudou

Veja como é fácil informar  
sua falta de energia...



Ligue para  
nosso Disk  
Energia 24hrs

Selecione a  
**OPÇÃO 1**

Esta opção irá entrar  
para registrar sua falta  
de energia



Digite sua UC

Sua UC (Unidade Consumidora)  
está localizado no canto  
superior direito da sua fatura

**Conclusão**

Seu registro de falta  
de energia já está  
registrado com sucesso.

Nós Certhil já recebemos  
seu registro e daremos  
seqüência no atendimento.



Prático, ágil e descomplicado!

# Agência Virtual

## Você já conhece a Agência Virtual Certhil?

Você pode acessar direto da sua casa, é super prático e fácil, é só entrar no site da Certhil, **www.certhil.com.br**, na barra de menus você encontrará **"AGÊNCIA VIRTUAL"**, basta clicar e você será direcionado á página.

**UC** = Unidade Consumidora

**CPF/CNPJ** = Dados do Associado

As informações/serviços que você, associado, consegue consultar são as mesmas do Certhil App.



Acesse o site da  
Agência Virtual pelo Qr Code!

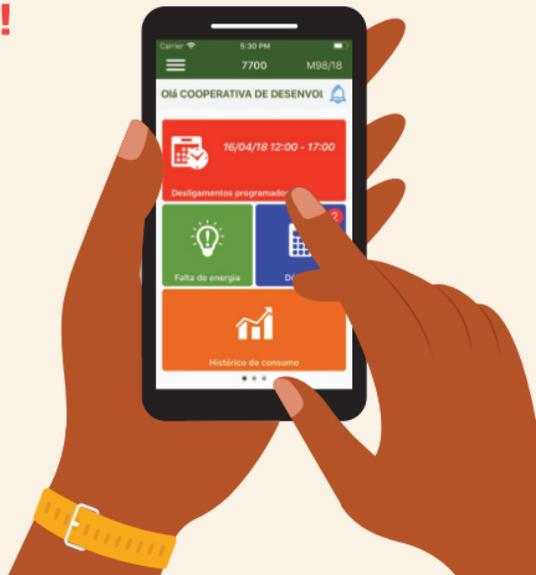


# Certhil App

**Agora você pode ter toda a praticidade da Certhil na palma da sua mão!**

Com o Certhil App você confere seu consumo, consulta faturas e agenda de desligamento programado, verifica débitos, informa falta de energia e muito mais...

**Já baixou o aplicativo? É gratuito!**



Baixe o App através do Qr Code!



Avenida Avaí, 960 - CEP 98910-000  
Três de Maio - RS

Telefone: (55) **3535 4700**  
E-mail: [certhil@certhil.com.br](mailto:certhil@certhil.com.br)

**Disk Energia 24 Horas**  
**0800 510 4690**

**[www.certhil.com.br](http://www.certhil.com.br)**